



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1144, segunda-feira, 18 de março de 2019

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 230/2019 - SED.GAB

Designa servidores que compõem a equipe de planejamento da contratação, em virtude do Processo de Requisição de Compras, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores que compõem a equipe de planejamento da contratação, em virtude do Processo de Requisição de Compras, para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de **limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário** com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.*

I - Rosane Mebs, matrícula nº. 42.983;

II - Diogo Alexandre, matrícula nº. 28.887;

III - Gisele Cristine da Silva, matrícula nº. 43.309;

IV - Edson Luiz Dissenha, matrícula n°. 38.544;

V - André Santos Pereira, matrícula n°. 00069.

§ 1º - Insta ressaltar que a referida equipe já está exercendo as atividades inerentes desde **26 de junho de 2018**, vide processo **SEI n° 18.0.072033-2**;

§ 2º - Compete a equipe, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n° 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores:

I - elaborar os estudos preliminares;

II - elaborar o gerenciamento de riscos; e

III - elaborar o termo de referência para a contratação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/03/2019, às 22:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3353264** e o código CRC **36DA31AD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 107/2019

Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos advogados do quadro de lotação do Hospital Municipal São José.

O Diretor Presidente do

Hospital Municipal São José, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 399 de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos advogados do quadro de lotação do Hospital Municipal São José:

- I. Daniela Evangelista Neto, matrícula n.º 83422, Secretária Executiva;
- II. Ana Carolina Cristofolini Leopold, matrícula n.º 72199, Farmacêutica;
- III. Christianne Naomi Grudtner, matrícula n.º 80811, Enfermeira.

Art. 2º A Comissão designada por esta Portaria observará os requisitos elencados no art. 3º da Lei Complementar n.º 399 de 19 de dezembro de 2013, para emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º Caberá ao Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José manifestar o reconhecimento das progressões aprovadas pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/03/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3309243** e o código CRC **DD8B0F8C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 57/2019 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 340/2014 - empresa Global Serviços Técnicos em Topografia Ltda, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de topografia para realizar serviços de levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral dos imóveis/lotes/glebas, objeto de interesse do Município, designada pela Portaria nº 52/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0667942, ficando assim constituída:

Fiscais

Taciane Santos de Oliveira - Matrícula nº 17814

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - Matrícula nº 12537

Rosenir Baggenstoss - Matrícula nº 36060

Suplente

Denise Haritsch da Silveira - Matrícula nº 22590

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 52/2017/SEINFRA/GS, publicada em 31/03/2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 668.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3358582** e o código CRC **6CDA02F4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 056/2019****Concessão de Autorização nº 259 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Edson Carlos Damer de Jesus em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3358248/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 259 ao Edson Carlos Damer de Jesus, CPF nº 031.669.159-31.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3358354** e o código CRC **E59165F2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 248/2019 - SED.GAB**

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Arlete Barp**, matrícula **43.234** e **Eliane de Souza Tomio**, matrícula **23.617**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Claudete Bueno**, matrícula **18.270** e **Gilmar Francisco de Oliveira**, matrícula **17.793**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Laura Mafra**, matrícula **49.821**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3361329** e o código CRC **39B98ED2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 247/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Carina Budal Paradella Albuquerque** matrícula **37897** e **Barbara Luzia Luciano da Rosa Ghizoni** matrícula **23946**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Paula Simião Pinto**, matrícula **45923**, **Reginaldo Rodrigues da Silva** matrícula **23668** e **Caroline Michele Brunken** matrícula **36232**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Andrea Lourdes Ramos Moreira** matrícula **49758**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3361164** e o código CRC **23E5473C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 246/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Elisiane Katzwinkel Antunes**, matrícula **36314** e **Joelma Leite**, matrícula **45719**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Teresinha Alves Eising**, matrícula **21832** e **Maria Ivonete May Werner**, matrícula **46625**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **ISABEL CRISTINA THIEL BORGONOVO**, matrícula **49706**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360977** e o código CRC **9F6E5546**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 245/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Neide Maria Paul**, matrícula **24424** e **Itamar Rodrigues Oliveira**, matrícula **12832**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Claudia Regina Moser Barboza**, matrícula **19958** e **Sandra Regina Ramos**, matrícula **22.838**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **FLAVIA REGINA PEREIRA**, matrícula **27294**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360942** e o código CRC **C104B6BF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 244/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Miriam Ferraz**, matrícula **35978** e **Margarete Tesch**, matrícula **42759**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alaine Espindula**, Matrícula **40825** e **Leandro Gonçalves Moraes**, Matrícula **46364**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Marlize Heerdt Winter**, matrícula **48343**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360298** e o código CRC **837EAF4D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 243/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Gilmara de Lima Schwalbe**, matrícula **44108** e **Alexandra Edineia Batista Schirmer**, matrícula **28222**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marinete Moreira**, matrícula **46592**, e **Bernadete Leandra Ferreira Radke**, matrícula **28580**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Debora Larissa Redmerski Inthurn**, matrícula **48436**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360274** e o código CRC **0996FC14**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 242/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Gilmara de Lima Schwalbe**, matrícula **44108** e **Alexandra Edineia Batista Schirmer**, matrícula **28222**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marinete Moreira**, matrícula **46592**, e **Bernadete Leandra Ferreira Radke**, matrícula **28580**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Jeferson Dos Santos**, matrícula **49735**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360236** e o código CRC **B9406856**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 241/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Adriana Tomelin Ferreira**, matrícula **15068** e **Tulia Grasiela da Silva Januario**, matrícula **31848**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eliane Felácio Paradella**, matrícula **26668** e **Ana Claudia de Oliveira Fernandes**, matrícula **28417**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Francine Muller Medeiros Mattos**, matrícula **49786**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360183** e o código CRC **FAC8EB52**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 240/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Graziela da Silva Skonieczny, Matrícula 26981** e **Eliane Maria Machado Tambosi, matrícula 31730**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eliane Felácio Paradella, matrícula 26668**, e **Ana Claudia de Oliveira Fernandes, matrícula 28417**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Vania Daniela De Oliveira Mendonca, matrícula 49869**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360113** e o código CRC **AA74A64F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 239/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Jania Sardo Ribeiro**, matrícula **31948**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Lisandra Nesi de Oliveira**, matrícula **35822**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Monique Cristina Perez**, matrícula **47421**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3360001** e o código CRC **1CEA5666**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 238/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Santiago Bruch**, matrícula **41881** e **Patricia Mathias Messa Vieira** matrícula **41695**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Viviane dos Santos Vailati** matrícula **27424** e **Eliana dos Santos Pereira** matrícula **15926**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Luana Starosky Wessler**, matrícula **48334**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359887** e o código CRC **0E4440C3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 231/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Juliana Eger Henrique**, matrícula **41.677** e **Rosemeri Girardi**, matrícula **15.054**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lenira Regina Piske Haut**, matrícula **35.833** e **Renata de Souza Ledoux**, matrícula **41.701**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira** e da **Segunda** avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Camila Lohana da Rosa**, matrícula **49.654**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3358900** e o código CRC **ADA4EDE1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria nº 2422/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas e o(a) Secretário(a) da pasta, no uso de suas atribuições:

CONCEDEM

Ao servidor GABRIELI ALVES BRILHANTE CARDOSO, matrícula 48400, cargo MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, a prorrogação de contrato pelo período de 21/03/2019 à 21/07/2019, lotada na SS - UBSF Bucarein, por motivo Vaga até concursado assumir.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3355840** e o código CRC **C6F51647**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 237/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Santiago Bruch**, matrícula **41881** e **Claudia Regina Aristich Bandoch** matrícula **45969**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eliana dos Santos Pereira** matrícula **15926** e **Marcia Maria Brenzinck Tait** matrícula **16087**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Pamela de Paula Ferreira**, matrícula **48117**.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359733** e o código CRC **96472B4E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 236/2019 - SED.GAB**

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Geane Regina Costa Moreira**, matrícula **41146**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Lisandra Nesi de Oliveira**, matrícula **35822**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Ageovania Jucelia Azevedo Simones**, matrícula **47450**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359595** e o código CRC **E7489C21**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 235/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Jania Sardo Ribeiro**, matrícula **31948**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Lisandra Nesi de Oliveira**, matrícula **35822**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Ivonete Elisio**, matrícula **49769**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359472** e o código CRC **ABE5E5DA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 234/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Geane Regina Costa Moreira**, matrícula **41146**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Lisandra Nesi de Oliveira**, matrícula **35822**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Eliane Raimundo Delfino**, matrícula **47462**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359332** e o código CRC **411B37F7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 233/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Geane Regina Costa Moreira**,

matrícula **41146**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Lisandra Nesi de Oliveira**, matrícula **35822**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosane do Amaral dos Santos**, matrícula **41084**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359286** e o código CRC **CBD0EF4B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 232/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de março de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Geane Regina Costa Moreira**, matrícula **41146**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Lisandra Nesi de Oliveira**,

matrícula **35822**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tatiane Goetz de Andrade**, matrícula **49802**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359107** e o código CRC **47BBA1F0**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Aprova a realização do Projeto Almojarifado Central, nos termos do Planejamento Estratégico 2019/2019, designa Líder do Projeto, bem como equipe responsável por sua execução.

PORTARIA 2441/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do Projeto Almojarifado Central, tendo como Patrocinador(a) do Projeto o(a) Diretor(a) Cícero Gabriel Ferreira Filho;

Art. 2º Designar o(a) empregado(a) Camila Deschamps Kruger, para exercer a atribuição de Líder do Projeto;

Art. 3º Designar para compor a equipe responsável pela execução do projeto, na condição de

membros do Projeto, além do líder, os seguintes empregados:

I - Claudia Regina da Silva Antunes

II - Juliano Jorge da Silva

III - Alessandro Takassaki

IV - Alessandro Soares

Art. 4º O prazo previsto para conclusão do projeto é Março/2020.

Parágrafo único. A prorrogação deste prazo, se necessário, deverá ser solicitada pelo patrocinador do Projeto e aprovada pela Diretora Presidente da Companhia.

Art. 5º Extingue-se esta Portaria imediatamente após a conclusão do Projeto, mediante apresentação do Termo de Encerramento do Projeto assinado pelo(a) Patrocinador(a) ou até o limite do prazo mencionado no artigo 4º.

Art. 6º Revogar a Portaria 2429/2019, de 12 de março de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 06:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3362027** e o código CRC **D103AFEB**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 015, de 18 de março de 2019.

Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017,e os

Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **54576/18**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-E**, denominada "**ROSNALDO WESSLER**", localizado na Rua: Uirapuru nº 1.220 - Aventureiro cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) imóvel .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3369225** e o código CRC **4AECE4BA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para o cargo de Coordenador Contábil, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2442/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Ulisses Gomes, a partir de 18/03/2019 à 04/04/2019, a Senhora Carolina Bauer Moritz, para o cargo de Coordenadora Contábil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366041** e o código CRC **6F7696E6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 249/2019 - SED.GAB

Joinville, 18 de março de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Josiane Neves da Silva Sant'Anna, matrícula nº 35.934, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Juliana de Carvalho Vieira, em 11 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366466** e o código CRC **1A41760C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 250/2019 - SED.GAB

Joinville, 18 de março de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Carmen Lenz, matrícula nº 36.057, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Juliana de Carvalho Vieira, em 11 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366500** e o código CRC **A1263957**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 251/2019 - SED.GAB

Joinville, 18 de março de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Carmen Lenz, matrícula nº 36.057, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Juliana de Carvalho Vieira, a partir de 12 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366559** e o código CRC **5867C025**.

EDITAL SEI Nº 3363419/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 18 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 21/2019**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 3363439.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 18/03/2019, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3363419** e o código CRC **BBFFC183**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LACRE HAHNEMANN EIRELI

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
22	22995	TUBETE CEGO PARA CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, INSTALADO JUNTO AO HIDRÔMETRO NO CAVALETE. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE À PRESSÃO DE 15 KGF/CM2. POSSUI CORPO FECHADO, COM ABERTURA E REFORÇO INTERNO EM FORMA DE X. COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAÇÃO E ROSCA. COR VERMELHA, DREF. 1/2"	PC	1.750	1,21



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/03/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/03/2019, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3343705** e o código CRC **641082AA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	22140	TUBO PVC PARA ESGOTO PRESSURIZADO, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA, JEI - JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO FERRO FUNDIDO, COR OCRE, FABRICADO EM PVC 12 DEFOFO CONFORME NORMA ABNT NBR 7665 – EXCETO A COR OU PVC-O CONFORME A NBR 15750 E NTS 320. DN 200	M	346	68,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/03/2019, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3363184** e o código CRC **FB4AA73F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3364044/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **859/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 18/03/2019, no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3364044** e o código CRC **5A609847**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3361415/2019 - SEGOV.UAD

Número: 115/2019

Empenho: 331/2019

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA. - EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Câmara Mirim da Escola do Legislativo: Acolhimento dos Vereadores Mirins 2019, dia 19/03/2019, quantidade estimada 30 pessoas)

Data: 15/03/2019

Valor da autorização: R\$ 226,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 15/03/2019, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3361415** e o código CRC **1BDE7ABB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3362879/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **137/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. **Miguel Angelo Bertolini**, e **WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, representada pelo Sr. **Jacinto Costanzo Junior**, que versa a sobre a contratação de serviços especializados para a “elaboração de estudos (Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e outros necessários) para a obtenção do licenciamento ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Fundação do Meio Ambiente (Fatma), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu, em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais)”, assinado em 14/03/2019, com a vigência até 31 de julho de 2022, no valor de R\$ 2.176.264,98 (dois milhões, cento e setenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3362879** e o código CRC **18D6F14F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3366013/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de março de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 040/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA XYLEM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2018

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

VALOR: R\$ 25.852,95 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/03/2019, às 12:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366013** e o código CRC **7BBC94E8**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 3366558/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de **Rescisão do Termo de Contrato N° 237/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Pronatur Assessoria Ambiental e Florestal Ltda - ME

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria ambiental e caracterização de faunal para a Companhia Águas de Joinville

BASE: Rescisão do Contrato n° 237/2017 e todas as suas obrigações, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, conforme preceituam o artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Cláusula Décima Quinta, item 16.1 do



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/03/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366558** e o código CRC **C3F5EEC8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3359402/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 15 de março de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018** (RG SERPRO Nº 61447), celebrado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, que tem por objeto a prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos a Notificações Eletrônicas de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf, conforme especificações contidas no Termo de Inexigibilidade nº. 044/2017. O **DETRANS** adita o contrato prorrogando seu prazo de vigência a partir do seu vencimento por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de março de 2019 a 14 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3359402** e o código CRC **421C584E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3367678/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de março de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 027/2002

PERMISSIONÁRIO: Lanchonete Kleines Bier Haus Ltda.

OBJETO: Permissão de Uso, a título precário e oneroso, do prédio do Quiosque junto à sede do Ipreville, localizado à Praça Nereu Ramos.

REFERENTE: Alteração do quadro societário da Lanchonete Kleines Bier Haus Ltda para o Sr. Adnan Haidar Karim e para o Sr. Ali El Rida Mohamad Karim.

DATA: 1º/03/2019.

Sérgio Luiz Miers,

Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3367678** e o código CRC **3663C21E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3347532/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de março de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 044/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Florestas Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA - ME

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n° 004/2017

VIGÊNCIA: 04/05/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/03/2019, às 12:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3347532** e o código CRC **153BC186**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3369512/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). Maria Aparecida Ferreira de Araujo no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3369512** e o código CRC **61DC9460**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3369691/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). Lucas Dubinski no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3369691** e o código CRC **DFBE2B0D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3328050/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Cultura leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 310/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 748978, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 6 (seis) quadras cobertas e 1 (um) ginásio em unidades escolares do Município, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA, ITEM 06 – R\$ 16.456,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2019, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/03/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3328050** e o código CRC **3E24CBDE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3349976/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 030/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 758737 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de pontos de ônibus, na Data/Horário: 29/03/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/03/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3349976** e o código CRC **B643D970**.

COMUNICADO SEI Nº 3327573/2019 - SEPUD.UMO

Joinville, 12 de março de 2019.

Informamos que, em atendimento à Lei Ordinária nº 8.181, de 08 de março de 2016, que cria o Selo "Empresa Amiga da Bicicleta" e ao DECRETO Nº 27.470, de 24 de agosto de 2016 que a regulamenta no âmbito do Município de Joinville, foi protocolado no dia 26/02/2019, sob número P38008 SEPUD, requerimento e documentação para aferição de Selo Empresa Amiga da Bicicleta, pela empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, CNPJ 84.714.682/0001-94. Foi realizada vistoria no local no dia 08 de março de 2019, e o resultado da aferição verificou que a empresa **não preenche** os requisitos para receber a certificação prevista na referida Lei, sendo a solicitação **indeferida**.

Para deferimento do selo, se faz necessário:

1. Ampliar a oferta de vagas em bicicletários, atingindo ao mínimo de 15%, conforme Decreto nº 27.470/2016, podendo ser como o modelo oferecido atualmente ou outros formatos de paraciclos, em consonância às diretrizes do Plano Diretor de Transportes Ativos (PDTA - Decreto nº 26.489/2016), no capítulo IV;

2. Ofertar armários, próximos aos vestiários, de livre acesso (gratuito), para colaboradores usuários de bicicleta;

Sugere-se também:

3. Devido à distância entre o bicicletário e o vestiário, seria interessante incluir no bicicletário a indicação/orientação, através de placa ou outro formato, da disponibilização e localização do vestiário para colaboradores.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Malinverni Zani, Gerente**, em 12/03/2019, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 15/03/2019, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3327573** e o código CRC **272AB178**.

DECISÃO SEI Nº 3278947/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de fevereiro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 362/2018/NAT

Solicitante: M. F.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3277129), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. F., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento do medicamento sacubitril valsartana sódica hidratada em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/03/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3278947** e o código CRC **97869323**.

DECISÃO SEI Nº 3327483/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de março de 2019.

Requerimento Administrativo nº 044/2019/NAT

Solicitante: O. R.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação desfavorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3327378), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, V, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. R., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento dos medicamentos Dabrafenibe 150mg e Trametinibe 2mg em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/03/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3327483** e o código CRC **1827DCEC**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 3355001/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 15 de março de 2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville torna pública a alteração das cláusulas primeira e terceira do Termo de Contrato nº 010/2019, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Horus Comercial e Serviços Eireli, que tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1139, de 11 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

Na cláusula primeira - Objeto do Contrato "R\$ 378.000,00" e Na cláusula terceira - Preço e Condições de Pagamento [...] 3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de "R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)", irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

LEIA-SE:

Na cláusula primeira - Objeto do Contrato [...] "R\$ 358.000,00" e Na cláusula terceira - Preço e Condições de Pagamento [...] 3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de "R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)", irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2019, às 23:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/03/2019, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3355001** e o código CRC **FD1D44BC**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 28/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/02/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Mônaco

CNPJ: 05.659.692/0001-06

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua Piauí, 5.630

Bairro: Bucarein

Inscrição Imobiliária: 13.20.22.51.0814

CEP: 89202210

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng. Sérgio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA-SC nº 0585548-7

ART: 6250851-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida com base na Análise Sei 3140589 e Parecer Técnico Sei 3178767 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, com SASC (sistema de armazenamento subterrâneo) de 60.000 litros, lavagem e lubrificação de veículos e loja de conveniências.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme item 2.1.**
- A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2. DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO)

para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica.

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos.

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada".

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidades Ambientais**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/02/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3255187** e o código CRC **7EEC0CA6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 26/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/02/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Geraldi

CNPJ: 17.898.787/0001-53

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua XV de Novembro, 5.630

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária:13.20.22.51.0814

CEP: 89237001

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng. Sérgio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA-SC nº0585548-7

ART: 6104874-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida com base na Análise Sei 3228356 e Parecer Técnico Sei 3228356 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, com SASC (sistema de armazenamento subterrâneo) de 90.000 litros, lavagem, lubrificação de veículos e loja de conveniências.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme item 2.1.**
- A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente** Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/02/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3252643** e o código CRC **7F2F7C0B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 2/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 28/02/2021, totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: ALFA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 21.586.886/0001-77

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Resolução CONSEMA nº 99/17: 1.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*

Endereço: Rua Bruno Germano Ponick, nº 263 - Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.26.1464

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteto e Urbanista Márcio José Batista - CAU nº A110180-3, RRT nº 5685491, 6011566, 6011627, 7854929

Engenheiro Ambiental Marcos Aurélio do Nascimento - CREA/SC nº 081571-6, ART nº 6364836-4 / CRQ nº 13302394, ART nº 0235/2019

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 3270608 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical, com área a ser construída de 1.435,60 m², matriculado no 1º CRI sob o nº 51.588, área total do imóvel de 663,00 m², no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários e não se encontra em área de expansão, conforme Viabilidade Técnica nº 146/2017 emitido pela Companhia Águas de Joinville. O empreendedor deverá executar o sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto.

3.2.2 O empreendedor deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente durante a implantação do empreendimento.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/02/2019, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3270698** e o código CRC **274743C1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 3356779/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação e projetos de venda, referente ao processo licitatório de **Chamada Pública nº 026/2019** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação e projeto de venda, a Comissão decide **INABILITAR**: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí — Cooperfavi. E decide **HABILITAR**: Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi, Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville, Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf, Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste. Sendo assim, a após análise dos projetos de venda Comissão decide **CLASSIFICAR** para os itens e respectivas quantidades: **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi**: Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 8 - Aipim Congelado - 20.500 kg; Item 11 - Alho Branco - 3.000 kg; Item 12 - Alho Roxo - 3.000 kg; Item 15 - Batata Doce Roxa - 8.500 kg; Item 16 - Batata Inglesa - 11.000 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 22 - Caqui Fuyu - 3.500 kg; Item 23 - Cebola Branca - 18.500 kg; Item 24 - Cenoura - 23.000 kg; Item 25 - Chuchu - 8.000 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 53.100 kg; Item 34

- Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg; Item 38 - Melão - 13.500 kg; Item 39 - Melancia - 19.000 kg; Item 40 - Ovos - 20.000 kg; Item 41 - Pepino Comum (salada) - 6.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 25.000 kg; Item 54 - Pimentão Verde - 1.800 kg. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville:** Item 1- Abacate - 2.600 kg; Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 5 - Abobrinha Italiana - 2.200 kg; Item 6 - Acelga - 2.200 kg; Item 7 - Agrião - 1.000 kg; Item 8 - Aipim Congelado - 20.500 kg; Item 9 - Alface Verde Lisa - 3.300 kg; Item 10 - Alface Verde Crespa - 3.300 kg; Item 13 - Banana Branca/Prata - 18.500 kg; Item 14 - Banana Nanica/Caturra - 49.500 kg; Item 15 - Batata Doce Roxa - 8.500 kg; Item 17 - Batata Salsa - 300 kg; Item 18 - Berinjela - 1.700 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 20 - Brócolis Ramoso - 4.000 kg; Item 21 - Brócolis Japonês - 1.300 kg; Item 23 - Cebola Branca - 12.000 kg; Item 24 - Cenoura - 15.000 kg; Item 25 - Chuchu - 8.000 kg; Item 26 - Couve-flor - 7.500 kg; Item 27 - Couve-Manteiga - 3.050 kg; Item 28 - Espinafre - 150 kg; Item 30 - Inhame - 3.300 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 37.170 kg; Item 32 - Limão Cravo - 3.200 kg; Item 33- Limão Thaiti - 1.000 kg; Item 34 - Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg; Item 41 - Pepino Comum (salada) - 6.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 46 - Rúcula - 1.500 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg; Item 50 - Vagem Manteiga - 900 kg; Item 51 - Vagem Macarrão - 900 kg; Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 2.000 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 2.000 kg; Item 54 - Pimentão Verde - 1.800 kg. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf:** Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 5 - Abobrinha Italiana - 2.200 kg; Item 9 - Alface Verde Lisa - 3.300 kg; Item 10 - Alface Verde Crespa - 3.300 kg; Item 11 - Alho Branco - 3.000 kg; Item 12 - Alho Roxo - 3.000 kg; Item 17 - Batata Salsa - 300 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 23 - Cebola Branca - 18.500 kg; Item 24 - Cenoura - 23.000 kg; Item 27 - Couve-Manteiga - 3.050 kg; Item 34 - Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 3.700 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 3.700 kg; **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste:** Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 5 - Abobrinha Italiana - 2.200 kg; Item 11 - Alho Branco - 3.000 kg; Item 12 - Alho Roxo - 3.000 kg; Item 15 - Batata Doce Roxa - 8.500 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 23 - Cebola Branca - 18.500 kg; Item 24 - Cenoura - 23.000 kg; Item 34 - Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 15.500 kg. Deste modo, a Comissão **DECLARA VENCEDORA** para os itens e as respectivas quantidades: **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi:** Item 11 - Alho Branco - 3.000 kg; Item 12 - Alho Roxo - 3.000 kg; Item 16 - Batata Inglesa - 11.000 kg; Item 22 - Caqui Fuyu - 3.500 kg; Item 23 - Cebola Branca - 6.500 kg; Item 24 - Cenoura - 8.000 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 15.930 kg; Item 38 - Melão - 13.500 kg; Item 39 - Melancia - 19.000 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville:** Item 1- Abacate - 2.600 kg; Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 5 - Abobrinha Italiana - 2.200 kg; Item 6 - Acelga - 2.200 kg; Item 7 - Agrião - 1.000 kg; Item 9 - Alface Verde Lisa - 3.300 kg; Item 10 - Alface Verde Crespa - 3.300 kg; Item 13 - Banana Branca/Prata - 18.500 kg; Item 14 - Banana Nanica/Caturra - 49.500 kg; Item 15 - Batata Doce Roxa - 8.500 kg; Item 17 - Batata Salsa - 300 kg; Item 18 - Berinjela - 1.700 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 20 - Brócolis Ramoso - 4.000 kg; Item 21 - Brócolis Japonês - 1.300 kg; Item 23 - Cebola Branca - 12.000 kg; Item 24 - Cenoura - 15.000 kg; Item 25 - Chuchu - 8.000 kg; Item 26 - Couve-flor - 7.500 kg; Item 27 - Couve-Manteiga - 3.050 kg; Item 28 - Espinafre - 150 kg; Item 30 - Inhame - 3.300 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 37.170 kg; Item 32 - Limão Cravo - 3.200 kg; Item 33- Limão Thaiti - 1.000 kg; Item 34 - Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg;

Item 41 - Pepino Comum (salada) - 6.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 46 - Rúcula - 1.500 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg; Item 50 - Vagem Manteiga - 900 kg; Item 51 - Vagem Macarrão - 900 kg; Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 2.000 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 2.000 kg; Item 54 - Pimentão Verde - 1.800 kg. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf:** Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 1.700 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 1.700 kg. Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item VI, do Termo de Referência SEI nº 2673924, anexo I, do edital: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville** - Item 8 - Aipim Congelado. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi** - Item 40 - Ovos. Foram declarados **DESERTOS** os seguintes itens e respectiva quantidade: Item 2 - Abacaxi Havaiano - 6.350 kg; Item 3 - Abacaxi pérola - 6.350 kg; Item 29 - Goiaba Vermelha - 6.100 kg; Item 36 - Mamão Formosa - 29.000 kg; 37 - Manga - 2.900 kg; Item 42 - Pêra Willians - 600 kg; Item 43 - Pinhão - 3.000 kg; Item 47 - Tangerina Mexerica - 11.000 kg; Item 48 - Tangerina Ponkan - 11.500 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, exceto para os itens 8 - Aipim Congelado e 40 - Ovos, devido necessidade de entrega e análise das amostras. O prazo recursal para os itens itens 8 - Aipim Congelado e 40 - Ovos, será concedido somente após o julgamento das amostras destes itens. A ata da reunião para julgamento da habilitação e projeto de venda encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 053/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2019, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3356779** e o código CRC **3BB310A8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 74/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**, que tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua

alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/03/2019, às 05:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3346185** e o código CRC **BDAA1B42**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 76/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 042/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES UNIVERSAL DE PROCESSOS PID (PROPORCIONAL, INTEGRAL E DERIVATIVO)**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula nº 332 - Gestor do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Fiscal Titular

Thiago Pires Nunes Zeidler Hemb, Matrícula nº 663 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/03/2019, às 05:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3347431** e o código CRC **5E342709**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 82/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 017/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LACRE HAHNEMANN EIRELI**, que tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 105/2018**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3363562** e o código CRC **AF81926D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 83/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 105/2018**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou

jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2019, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3368470** e o código CRC **EC891BC7**.